MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REGIONAL JATAÍ

EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA REGIONAL JATAÍ/UFG (CIAGRA): 2019-2023

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A Comissão Eleitoral (CE) designada pelo colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Agrárias (CIAGRA) da Regional Jataí/UFG, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que fará realizar Eleição para os cargos de Chefe e Subchefe, para a composição do colegiado da CIAGRA – UFG/REJ, conforme o Estatuto da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Art. 2º. Através da Portaria 57/UAECIAGRA/UFG-REJ, de 09 de setembro de 2019, fica nomeada a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos desta Eleição.

II – DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 3º. As chapas concorrentes à Eleição para a Chefia e Subchefia deverão indicar candidatos a Chefe e a Subchefe.

§ 1º. Não serão permitidas chapas incompletas.

III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Art. 4º. Os docentes lotados na CIAGRA – UFG/REJ, pertencentes a um dos quatro cursos de graduação (Agronomia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia), deverão apresentar sua candidatura junto à CE:

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de docentes não pertencentes aos quadros da CIAGRA – UFG/REJ;

§ 2º. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS): carteira de identidade ou outro documento oficial com foto; diploma de doutorado ou do título de revalidação ou reconhecimento por IES no Brasil; CPF; prova de atualização com a Justiça eleitoral; comprovação de que está em exercício no cargo de Docente da REJ-UFG; foto digitalizada dos candidatos a Chefe e Subchefe em *pen-drive*; e declaração de acatamento das normas estabelecidas na Resolução 001/2018 – REJ/UFG.

Art. 5º. Para candidatar-se a qualquer um dos cargos eletivos (Chefe e Subchefe)

discriminadas no Art. 3º deste Edital, os membros da chapa deverão exercer efetivamente sua função junto ao seu respectivo curso de graduação.

IV – DOS ELEITORES

Art. 6º. Estarão aptos a votar no Processo Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe os discentes de graduação e pós-graduação, servidores técnicos e docentes vinculados à UAE CIAGRA – UFG/REJ que efetivamente estejam desenvolvendo atividades acadêmicas e/ou administrativas na CIAGRA – UFG/REJ.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Administrativa da CIAGRA – UFG/REJ, na sala 117, no Bloco I da Administração UFG/REJ, no dia **09 de outubro de 2019** no horário das **14 às 17 h**.

§ 1º. Para o registro das inscrições, as mesmas deverão ser formalizadas em requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral da CIAGRA – UFG/REJ, em duas vias de igual teor, com as respectivas assinaturas e CPF dos membros que as compuserem;

§ 2º. Sob nenhuma hipótese e/ou justificativa os Candidatos poderão apresentar documentação complementar após o protocolo da inscrição.

Art. 8º. Respaldado nas diretrizes do Estatuto e Regimento Geral da UFG, Legislação Federal para Eleições nas IFES e demais legislação pertinente, a CE, após análise da documentação protocolada, no ato da inscrição, emitirá parecer referente à inscrição da Chapa e, estando a mesma de acordo com o estabelecido neste Edital, homologará a inscrição.

Parágrafo Único: Após emissão do parecer de que trata este Artigo, o mesmo será publicado em placar próprio, localizado na sala 117, Bloco I da Administração UFG/REJ, no dia **10 de outubro de 2019 até as 17 h**.

VI – DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 9º. Os votos na consulta à comunidade universitária serão ponderados na proporção de um terço para os(as) docentes, um terço para os(as) técnicos e um terço para os(as) discentes.

§ 1º. O índice de votação da chapa será obtido mediante a somatória do número de votos na chapa pelo segmento dos docentes dividido pelo total de votantes deste segmento multiplicado por um terço, o número de votos na chapa pelo segmento dos técnico-administrativos dividido pelo total de votantes do segmento multiplicado por um terço, e o número de votos na chapa pelo segmento dos discentes dividido pelo total de votantes do segmento multiplicado por um terço.

§ 2º. Considera-se voto válido aquele que não seja considerado branco ou nulo no momento da apuração dos votos.

§ 3º. Será vencedora a chapa que, tendo somado os índices obtidos nos três segmentos, alcançar o maior índice global de votação.

VII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º. Os eleitores aptos a participar do pleito devem acessar o sistema on-line denominado **SIGEleição** disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal UFGNet (ufgnet.ufg.br);

§ 1º. A autenticação do eleitor no **SIGEleição** será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG. A criação, manutenção e preservação do sigilo do usuário e da senha de acesso ao **SIGEleição** é de inteira responsabilidade do eleitor.

Art. 11. O **SIGEleição** será inicializado às **8 h do dia 05 de novembro de 2019** e estará **aberto à votação on-line até as 17 h do dia 06 de novembro de 2019**.

Art. 12. Os eleitores poderão escolher apenas uma chapa para votar.

VIII – DA APURAÇÃO

Art. 13. A apuração dos votos é realizada automaticamente pelo SIGEleição logo após o término da eleição (Art. 41 do Regimento Geral da UFG). O Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 14. O encerramento do processo e a impressão do relatório poderão ser acompanhados pelos candidatos ou por seus representantes na Secretaria Administrativa da CIAGRA – UFG/REJ após o término da eleição.

IX – DOS RESULTADOS

Art. 15. Serão considerados eleitos como Chefe e Subchefe, a chapa mais votada.

Art. 16. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial, levando-se em consideração o cargo de Chefe da CIAGRA – UFG/REJ:

§ 1º. Candidato com maior tempo de vínculo efetivo com a CIAGRA – UFG/REJ, considerando o cargo ocupado pelo candidato;

§ 2º. Mais velho em idade.

Art. 17. No caso de chapas únicas nas representações de Chefe e Subchefe, esta será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos.

Parágrafo Único: Considerar-se-á chapas únicas quando houver apenas uma (01) chapa homologada por vaga para as representações de Chefe e Subchefe.

Art. 18. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-ão realizadas as Eleições no SIGEleição, com qualquer número de votantes.

Art. 19. A Comissão Eleitoral lavrará uma Ata constando os resultados da Eleição para publicação e homologação dos mesmos.

Parágrafo Único: A publicação do resultado final será divulgada até as **18 horas do**

dia 06 de novembro de 2019.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Membros da Comissão Eleitoral não poderão compor Chapas para concorrer a Eleição constante neste Edital.

Art. 21. Durante a campanha eleitoral, não será permitido o uso e/ou distribuição de bonés e camisetas atinentes à propaganda de Chapa, nem a distribuição e/ou utilização de material produzido em Gráfica, exceto cartazes, bem como o uso de páginas eletrônicas oficiais da Universidade e somente será permitida campanha eleitoral em sala de aula e em reuniões de docentes e TAES, mediante autorização prévia.

Art. 22. Sob nenhuma hipótese, será permitida propaganda difamatória da Chapa ou de um de seus membros sob a pena de impugnação da Chapa que o fizer.

Parágrafo Único: Caberá a CE dirimir sobre o exposto neste Artigo.

Art. 23. A interposição de recursos à homologação das inscrições ou ao resultado da eleição (Apuração dos votos), se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação de cada resultado, devendo ser encaminhada, por escrito, à CE, e protocolada junto à Secretaria Administrativa da CIAGRA-UFG/REJ, sala 117, Bloco I da Administração UFG/REJ.

Art. 24. A posse dos **Eleitos** dar-se-á imediatamente após a devida homologação dos Resultados pelo Colegiado da CIAGRA e nomeação pelo Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Agrárias.

Parágrafo Único: A Homologação dos Resultados será na primeira reunião do Colegiado da CIAGRA-RJ/UFG, após a realização da Eleição.

Art. 25. Os nomes dos membros da Chapa Eleita, após homologação pelo Colegiado da CIAGRA-RJ/UFG serão encaminhados para a Chefia da CIAGRA para posse no cargo, em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UFG e legislação pertinente.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (CE).

Art. 27. Este Edital compõe-se de 27 (vinte e sete) Artigos, inclusive este final.

Jataí, 07 outubro de 2019.

_____

Prof. Dr. Vinicio Araujo Nascimento
Presidente da CE da CIAGRA – UFG/REJ

_____

Gustavo Henrique Marques Araujo
Chefe da UAE CIAGRA – UFG/REJ